



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 713/2005

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contrato de comodato com um Prédio Público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Brejão-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato com 01 Prédio público Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nesta cidade, com área de 2.115m² (Dois Mil Cento e Quinze Metros Quadrados) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brejão-PE, por um período de 08 anos, podendo ser renovado mediante interesse de ambas as partes.

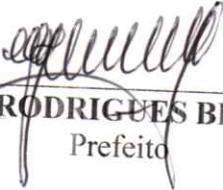
Art.2º - Com o presente contrato de comodato, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brejão, obriga-se a realizar a reforma do referido prédio em um prazo de 90 dias a contar da aprovação deste Projeto de Lei.

Art.3º - o Referido contrato entre o Poder Executivo e a Associação visa a implantação de uma Fabrica de Confeção com o objetivo de geração de Emprego/Renda a aproximadamente 50 profissionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Palácio Municipal José Custódio das Neves, em 29 de Julho de 2005.



JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926110135.pdf>
assinado por: idUser 185